



"Ordem e Progresso"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

Marcos Parente, 155, Centro - CEP: 64.600-000 Picos - PI

CNPJ Nº 06.553.804/0001-02

Fone (s) (0xx89) 415-4265/4202

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035/2005, de 17 de Novembro de 2005.

Dispõe sobre a instituição de zona especial de interesse social para a construção de unidades habitacionais populares.

O Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 101 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o público e notório déficit habitacional que aflige as camadas mais carentes da sociedade picoinense;

Considerando a iminência da construção de unidades habitacionais populares para minimizar referida demanda;

Considerando a inexistência de área pública municipal para as edificações, de um lado, e a existência de 06,49,42 (seis hectares, quarenta e nove ares e quarenta e dois centiares) de propriedade da CONAB, do outro, já parcialmente ocupada por população de baixa renda;

Considerando que o inciso III, art. 2º da Lei 20.257/01 – Estatuto da Cidade qualificou como diretriz a cooperação entre os governos no processo de urbanização em atendimento ao interesse social.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída Zona Especial de interesse social a área de terras correspondente a 06,49,42 (seis hectares, quarenta e nove ares e quarenta e dois centiares), de propriedade da CONAB, situada no Bairro Junco (Parque de Exposição) desta cidade (art. 4º, V, f, do Estatuto da Cidade).

Art. 2º – A área especificada no artigo anterior será destinada à execução do projeto habitacional de interesse social, consistente na edificação de casas populares (Lei Municipal nº 2.149 de 04 de julho de 2005).

Art. 3º – O presente decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, aos 17 de novembro de 2005.


Gil Marques de Medeiros

Prefeito Municipal